



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2019  
TOMADA DE PREÇO N°005/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2019, TOMADA DE PREÇO N° 005/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e a empresa **MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Senhor **KLELYSON KEYLLER BATISTA DE LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.071.464-04, e do outro lado, a **MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.597.968/0001-59, com sede à Av. Primeiro de Maio, 383 - SL 01 - Jaguaribe, CEP 58015-430, João Pessoa -PB, neste ato representada pela Sr(a) **JOSÉ ALBERTO MAGNO REIS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.254.984-63, RG 2.165.899 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 141/2019, referente à Tomada de Preço n° 005/2019, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem as partes contratantes celebrar o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

1.1.0 presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) art. 57 e o art. 65 da Lei n° 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato n° 161/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS GALERIAS NO BAIRRO DO AÇUDE E NO BAIRRO DO SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, tem por objeto um **ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS** com fundamento disposições do Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se tal pedido para dar continuidade aos **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS NAS GALERIAS NO BAIRRO DO AÇUDE E NO BAIRRO DO SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**, tendo em vista a Pandemia do Coronavírus os serviços foram prejudicados, portanto para a conclusão dos mesmos faz-se necessário o Aditivo de Prazo de 60 dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 161/2019 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento, por este termo aditivo. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

*(Handwritten signatures)*

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 30 de Outubro de 2020.

*Klelyson Keyller D. Leite*  
Klelyson Keyller D. Leite

Sec. Infraestrutura

P.M. C.P. Mat. 9634274

KLELYSON KEYLLER BATISTA DE LEITE

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE



*João Almo Lyra*  
João Almo Lyra

MALG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_

CPF:

2º) \_\_\_\_\_

CPF: